



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado de Santa Catarina, bem como ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a adoção de providências visando à realização de estudos técnicos para a implantação de terceiras faixas na Rodovia SC-112, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-282 até Município de Rio Rufino.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Rodovia SC-112 constitui uma das principais vias de acesso ao Município de Urubici, desempenhando papel estratégico para a mobilidade da população, o escoamento da produção agropecuária, o transporte de cargas e o desenvolvimento do turismo regional;

- o referido trecho apresenta aclives acentuados e intenso fluxo de veículos leves e pesados, especialmente durante as temporadas de maior movimentação turística, ocasionando redução da velocidade média, formação de filas e aumento do risco de acidentes;

- a implantação de terceiras faixas proporcionaria melhores condições de trafegabilidade e ampliaria as oportunidades de ultrapassagem em locais seguros, além de reduzir o tempo de deslocamento e contribuir, significativamente, para a segurança viária;

- a Constituição da República, em seu art. 23, XII, estabelece ser competência comum dos entes federativos promover programas de melhoria das condições de transporte, e o art. 30, I, assegura aos Municípios o direito de promover medidas de interesse local, incluindo a apresentação de indicações aos demais entes federativos para atendimento de demandas da população;

- a Constituição do Estado de Santa Catarina atribui ao Estado a responsabilidade pela administração, conservação e melhoria da infraestrutura rodoviária estadual, visando garantir segurança, eficiência e desenvolvimento econômico e social;

- a Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece como princípios da infraestrutura de transportes a garantia da segurança dos usuários, da eficiência operacional e da integração do sistema viário, objetivos que justificam investimentos destinados à ampliação da capacidade das rodovias estaduais; e

- o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), especialmente em seus artigos 1º e 21, determina que os órgãos executivos rodoviários têm o dever de assegurar condições adequadas de segurança, fluidez e conforto na circulação de pessoas e veículos,

**Requer** seja encaminhado ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Jorginho Mello e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Excelentíssimo Senhor Ricardo Grando, a seguinte Indicação:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a adoção de providências visando à realização de estudos técnicos para a implantação de terceiras faixas Rodovia SC-112, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-282 até Município de Rio Rufino. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 09/07/2026, às 12:19.

---